

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
Março / 2008**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRAO BAIXO	
R-1	709,45
PP-4	663,66
R-8	632,68
PIS	485,94

PADRAO NORMAL	
R-1	857,86
PP-4	820,79
R-8	714,36
R-16	692,31

PADRAO ALTO	
R-1	1090,43
R-8	881,35
R-16	906,19

PADRAO BAIXO	
R-1	0,28%
PP-4	0,35%
R-8	0,52%
PIS	0,14%

PADRAO NORMAL	
R-1	0,20%
PP-4	0,38%
R-8	0,43%
R-16	0,46%

PADRAO ALTO	
R-1	0,18%
R-8	0,40%
R-16	0,55%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRAO NORMAL	
CAL - 8	822,20
CSL - 8	709,61
CSL - 16	949,65

PADRAO ALTO	
CAL - 8	880,65
CSL - 8	778,09
CSL - 16	1039,72

PADRAO NORMAL	
CAL - 8	0,59%
CSL - 8	0,61%
CSL - 16	0,60%

PADRAO ALTO	
CAL - 8	0,56%
CSL - 8	0,56%
CSL - 16	0,55%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	715,25
GI	399,12

PROJETO	
RP1Q	0,09%
GI	0,67%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de MARÇO DE 2008.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data